



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

**Desenvolve
Queluz**

Administração 2017 - 2020

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 825, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

"AUTORIZA O MUNICIPIO A ADQUIRIR IMÓVEL URBANO."

LAURINDO JOAQUIM DA SILVA GARCEZ, Prefeito Municipal de Queluz, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fico o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um imóvel urbano situado na Praça Francisco das Chagas Lima, nº 272, Alto da Igreja, Queluz-SP, com as seguintes medidas e confrontações: Partindo do ponto 1, localizado entre a Praça Francisco das Chagas Lima e Ladeira Professor Oswaldo Rebouças de Carvalho, deste segue com distância de 12,21m e azimute de 276°19'13" chega-se ao ponto 2, daí segue com distância de 17,26m e azimute de 277°10'13, confrontando neste trecho com a Praça Francisco das Chagas Lima, chega-se ao ponto 3, daí segue com distância de 11,26m e azimute de 5°15'33", chega-se ao ponto 4, daí segue com distância de 33,83m e azimute de 6°01'36", confrontando neste trecho com a Rua Capitão Manoel Carvalho, chega-se ao ponto 5, daí segue com distância de 7,17m e azimute de 345°05'15", confrontando neste trecho com imóvel de propriedade de Ivani Monteiro da Silva Lima Duarte, matriculado



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

**Desenvolve
Queluz**

Administração 2017 - 2020

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

nesta Serventia sob nº 2039, chega-se ao ponto 6, daí segue à direita com distância de 29,85m e azimute de 81°08'00'', chega-se ao ponto 7, daí segue com distância de 1,05m e azimute de 267°02'33'', confrontando neste trecho com a Rua Dr. Monteiro de Barros, chega-se ao ponto 8, daí segue à direita com distância de 0,44m e azimute de 295°49'12'', chega-se ao ponto 9, daí segue com distância de 0,54 e azimute de 334°40'00'', chega-se ao ponto 10, daí segue com distância de 53,13m e azimute de 183°42'45'', chega-se ao ponto 11, daí segue com distância de 2,73 e azimute de 10°56'43'', chega-se ao ponto 12, deste segue com distância de 2,20m e azimute de 16°58'21'', chega-se ao ponto 13, daí segue com distância de 1,60m e azimute de 30°13'59'', chega-se ao ponto 14, daí segue com distância de 0,42m e azimute de 54°03'34'', confrontando neste trecho com a Ladeira Professor Oswaldo Rebouças de Carvalho, chega-se ao ponto 1, ponto final da descrição deste perímetro, encerrando um perímetro de 173,68m e uma área de 1.717,14m². Existe no terreno um prédio com área construída de 434,45m². Matriculado sob o nº 2.590, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Queluz-SP. Cadastro de Contribuinte Municipal nº 02-020-001.

Art. 2º - A referida aquisição ocorrera através de alienação por iniciativa particular efetuada nos autos do processo nº 00103067520145150040 em tramite perante a Vara do Trabalho de Cruzeiro, pelo valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

**Desenvolve
Queluz**

Administração 2017 - 2020

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Ar 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Queluz, 28 de fevereiro de 2018.


Laurindo Joaquim da Silva Garcez
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria. Data supra.


João Batista Guimarães Câmara Neto
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Matrícula nº 1645